**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 51/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2021**

**CONTRATO 67/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PÉCAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PÉCAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 13.126.031/0001-35, com sede na Avenida Brasil, n. 2120, Bairro Maria Winckler, Xanxerê/SC, representada neste ato pelo proprietário **Sr. VANDOMIR FRONZA,** CPF n. 812.832.379-20 e RG n. 3.272.119-6, SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n. 51/2021- Pregão Presencial n. 51/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94 de Pregão Presencial n. 51/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial n. 51/2021, com validade de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Os objetos são:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 1 | 1 | PÇ | CAIXA DE TRANSMISSÃO DO DISTRIBUIDOR MACIESKI | 1.782,00 | 1.782,00 |
| 2 | 1 | PÇ | BOMBA DUPLA DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 -  | 1.623,60 | 1.623,60 |
| 3 | 1 | PÇ | COMANDO DUPLO COMPLETO COM ENGATES, ESPIAS E BOLACHASDO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 -  | 2.950,00 | 2.950,00 |
| 4 | 1 | PÇ | KIT DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290,CONTENDO: PLATO DE PRESSÃO 13" VV0619-00, REPAROEMBREGAEM DO PLATO 13" LUK 3586769, DISCO EMBREAGEM 292 =022320 (333006010) 21 ESTRIAS FINA ORGANICO, ROLAMENTOEMBREGAEM CONT. PERMANENTE F113021=6223296, ROLAMENTO6203 2RS AS (PEQUENO EMBREAGEM). | 1.979,22 | 1.979,22 |
| TOTAL |  |  |  |  | 8.334,82 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.

O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.

O presente contrato tem validade de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 8.334,82 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual”, que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.

PODER EXECUTIVO

07.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA 07.001.20.606.2001.2025.3.3.90.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

Todos os objetos do presente contrato tem garantia de 180 (cento e oitenta).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

Ficam nomeados como Fiscal do contrato os Secretários de cada Secretária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 26 de maio de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBEL**Prefeito Municipal**CONTRATANTE** |  **VANDOMIR FRONZA**Equi Peças Com. de Peças e Manutenção Agrícola Ltda EPP  **CONTRATADA** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Analisado e Aprovado:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 23.051

Assessor Jurídico